

Orientação Técnica GEFTE/DITE nº 004/2020

Florianópolis, 14 de agosto de 2020.

# Assunto: Procedimentos para Retificação e Cancelamento de Liquidação de Despesa Certificada.

A Diretoria do Tesouro Estadual, com a competência conferida no artigo 36 e no artigo 127, § 4º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, orienta os órgãos setoriais e seccionais sobre as alterações nos procedimentos para a retificação e, excepcionalmente, o cancelamento das liquidações de despesas certificadas.

Em decorrência de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE acerca dos cancelamentos de despesas liquidadas nas apreciações de contas, foram implementadas melhorias na funcionalidade "*Liquidar Despesa Certificada*" no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

A referida Corte de Contas, em seu Relatório Técnico sobre as Contas Prestadas pelo Governo do Estado relativas ao Exercício de 2014, posicionou-se da seguinte maneira com relação aos cancelamentos de despesas liquidadas:

### "1.3.1.2 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Não obstante ao resultado orçamentário que o Estado alcançou em 2014, cabe destacar a situação relacionada ao cancelamento de despesas já liquidadas.

*Em 2014 o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 1,31 bilhão.* 

(...)

Contudo, o fato é que, apesar desta situação ter sido objeto de recomendação na apreciação das contas dos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, os valores de cancelamentos aumentaram no exercício de 2014, revelando que o Estado não adotou as medidas necessárias para corrigir esta situação. Ao contrário, mais uma vez, a situação piorou."



Em 2020, na análise das contas do exercício de 2019, o TCE/SC recomendou adotar providências para implantar mecanismos de controle e transparência no cancelamento de despesas liquidadas, destacando que "o cancelamento efetivo de despesas liquidadas contraria a legislação vigente, em especial os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64" e, também que a "despesa quando liquidada configura inevitavelmente a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor", recomendando que "o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado".

Considerando essa recomendação, foram implementadas melhorias no SIGEF para possibilitar a retificação da liquidação de despesa, reduzindo a necessidade de cancelamentos.

Esta Orientação Técnica tem como objetivo auxiliar as Unidades Gestoras (UGs) na realização de retificação de despesas já liquidadas, evitando, sempre que possível, o cancelamento dessas despesas como recomenda o TCE.

## 1. RETIFICAR LIQUIDAÇÃO DE DESPESA CERTIFICADA

Ao constatar um equívoco nas informações deve-se proceder com a <u>retificação</u> da liquidação. O cancelamento da liquidação de despesa será utilizado somente em último caso e para situações específicas que serão tratadas adiante.

Após as últimas modificações no sistema, é possível alterar diversos dados que estejam incorretos na Liquidação de Despesa Certificada sem a necessidade de cancelar a liquidação. O SIGEF permite alterar as seguintes informações:

- a. Data Referência;
- b. Despesa Certificada (Substitui a Despesa Certificada CE caso esta tenha sido informada equivocadamente ou esteja com algum erro, tais como: Tipo e número do documento, Favorecido, Valor do documento, datas e competência);
- Nota de Empenho (Substitui a Nota de Empenho NE caso esta tenha sido informada equivocadamente ou esteja com erros, tais como: Fonte de Recursos da Despesa, Credor, Nota de Descentralização, Valor, Natureza de Despesa);
- d. Valor Bruto;
- e. Contrato SICOP;
- f. Medição / Liberação SICOP;
- g. Processo SGPe;
- h. Correção de Retenção;
- i. Data de Vencimento informada na liquidação
- j. Retificação de liquidação de Obras SICOP;
- k. Retificação de liquidação do Módulo de Contratos.



Para proceder com retificação basta consultar a despesa liquidada através da funcionalidade "*Liquidar Despesa Certificada*", onde é possível selecioná-la e utilizar o botão "*Retificar*" para abrir uma nova janela e, assim, alterar os dados incorretos.

Ao informar uma nova Certificação de Despesa, será obrigatório informar o novo Empenho, mesmo que o novo Empenho seja igual ao anterior e a nova Certificação de Despesa não poderá ser mais alterada depois que informado o novo Empenho.

O novo Empenho só poderá ser informado depois que a Certificação de Despesa for informada e também não poderá ser mais alterado depois que sugeridas novas retenções.

Para alterar informações de um Empenho na retificação da liquidação será necessário, antes de anular o Empenho original, criar um novo Empenho e retificar a liquidação informando o novo Empenho. Somente depois de retificada a liquidação será possível anular o Empenho original. O mesmo ocorre com a alteração da Certificação de Despesa.

Sempre que for retificada uma liquidação, será necessário acessar a aba "Sugestão RT" e clicar no botão "Retenções" para que o SIGEF faça as sugestões de retenção, que podem ser aceitas ou não dependendo de cada caso, observando a legislação vigente. Na aba "Retenções" deve-se selecionar cada uma das retenções e clicar no botão "Editar" para incluir os dados necessários.

**IMPORTANTE:** Mesmo que a liquidação anterior, que está sendo retificada, esteja com as retenções corretas, será necessário incluir, excluir e/ou editar todas as retenções novamente pois o sistema irá ignorar todas as informações de retenções anteriores e definirá apenas as retenções incluídas e alteradas na retificação.

Após todas as alterações desejadas serem incluídas na funcionalidade, a UG deverá entrar na aba "*Confirmação*", conferir se os dados estão corretos e clicar no botão "*Confirmar*" para finalizar a operação.

Para alterar a **data de vencimento**, a liquidação não pode ter Preparação de Pagamento vinculada. Basta pesquisar a Certificação de Despesa na funcionalidade "*Liquidar Despesa Certificada*", alterar o campo "*Data Vencimento*" e pressionar o botão "*Confirmar*" para efetivar a alteração.

## 1.1. Relatório Retificar Despesa Liquidada

Foi disponibilizado o "*Relatório Retificar Despesa Liquidada*", no qual é possível verificar as liquidações de despesa que foram retificadas.

Neste relatório são exibidas as informações da liquidação de despesa original e também da nova liquidação de despesa criada após a retificação.



## 2. CANCELAR LIQUIDAÇÃO DE DESPESA CERTIFICADA

O cancelamento de liquidação de despesa, por ser definitivo, deve ocorrer com cautela e somente para as situações motivadas por fato extraordinário devidamente justificado, como por exemplo a ocorrência de uma liquidação em duplicidade de uma mesma despesa pública ou o surgimento de algum fato novo e impeditivo que impossibilite o pagamento ao credor.

Por tratar-se de excepcionalidade, o SIGEF permite o cancelamento da despesa apenas para os seguintes motivos:

- a. Liquidação em Duplicidade
- b. Cancelamento de Diárias
- c. Cancelamento de Suprimento de Fundos
- d. Cancelamento de Pagamento de Convênio a Terceiros
- e. Cancelamento por Processo Administrativo ou da Procuradoria
- f. Devolução de material de consumo/permanente ao fornecedor
- g. Cancelamento para empenhar em outra Unidade Gestora
- h. Valor superior ao teto para pagamento de RPV

Para o cancelamento da Liquidação de Despesa foi criada uma nova funcionalidade, "*Cancelar Liquidação Despesa Certificada*". Ao optar pela realização de um cancelamento de liquidação de despesa no SIGEF, o usuário é notificado da implicância daquele procedimento e só poderá prosseguir dando sua ciência sobre possíveis consequências.

**IMPORTANTE:** Antes de cancelar uma liquidação de despesa, o gestor deve sempre se assegurar de que existe realmente um motivo justificado para o cancelamento ou se é possível resolver o problema através da retificação, dando sempre preferência para esta última solução.

## 2.1. Relatório Cancelamento Despesa Liquidada

Foi disponibilizado o "*Relatório Cancelamento Despesa Liquidada*", no qual é possível verificar as liquidações de despesa que foram canceladas definitivamente.

O relatório mostra também a motivação do gestor para justificar o cancelamento da liquidação de despesa.



As instruções descritas nesta Orientação Técnica estão detalhadas no manual "Orientação para Retificação e Cancelamento de Liquidação de Despesa Certificada", anexo.

No que diz respeito aos procedimentos contábeis relacionados a este tema, deve-se reportar à Nota Técnica de Procedimentos Contábeis NTPC 02/2020 elaborada pela Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais.

A Gerência Financeira do Tesouro Estadual – GEFTE fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, através do e-mail gefte@sef.sc.gov.br.

À consideração superior.

(Assinado digitalmente) Hugo Delponte Vidal Analista Financeiro do Tesouro Estadual Matrícula 951.010-9

(Assinado digitalmente) Fernando Tagliaro Jahns Gerente Financeiro do Tesouro Estadual Matrícula 951.011-7

De Acordo.

Providencie-se a publicação no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda (<u>www.sef.sc.gov.br</u>) e divulgação aos gestores financeiros dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

(Assinado digitalmente) Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco Diretora do Tesouro Estadual Matrícula 360.920-0

Centro Administrativo do Governo – Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 5 Saco Grande II – Florianópolis / SC - CEP 88032-000 Telefone: (48)3665-2532 - E-mail: <u>gefte@sef.sc.gov.br</u>